

EDITAL Nº 394/2015
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA
CÂMPUS MATÃO

1. ABERTURA

O Diretor Geral do Câmpus Matão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência, para os alunos regularmente matriculados neste câmpus, nos cursos presenciais em todas as suas modalidades, observando os critérios referendados em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e Regulamento no Programa de Assistência Estudantil no IFSP, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 135 e 136/IFSP, de 04 de novembro de 2014.

2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social.

Ações como o acompanhamento Sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP, compõem o Programa de Auxílio Permanência.

Neste edital, são ofertados os seguintes auxílios financeiros: **alimentação, moradia e transporte.**

2.1 São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:

a) Alimentação: tem, por objetivo, disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, garantindo ao menos uma refeição por dia. O valor do auxílio será no máximo de R\$ 180,00 reais e será pago no período de agosto a dezembro de 2015.

b) Moradia: tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro para pagamento exclusivo de aluguel aos estudantes cuja família não resida no município do câmpus do IFSP. O valor do auxílio será no máximo de R\$ 350,00 reais e será pago no período de agosto de 2015 a fevereiro de 2016.

e) Transporte: tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro para o deslocamento do estudante até o câmpus. O valor do auxílio será no máximo de R\$ 250,00 reais e será pago no período de agosto a dezembro de 2015. O valor do auxílio será proporcional aos dias de aulas dos discentes.

3. DA INSCRIÇÃO

Todos os estudantes que desejam receber os auxílios financeiros vinculados a este edital deverão preencher o questionário socioeconômico (Anexo I) e entregar os documentos, conforme o item 3.1 no período de 20 de julho a 24 de julho no Sociopedagógico. Somente serão homologadas as inscrições em que todos os documentos requisitados forem apresentados.

Os documentos deverão ser entregues aos servidores do Sociopedagógico entre os dias 20 de julho a 24 de julho, das 7h00 às 21h00.

3.1 Documentos

- a) Documentos pessoais do estudante e de sua família (Xerox): RG, CPF e certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG) e comprovante de residência atualizado (referente ao mês de junho de 2015);
- b) Em casos de pais falecidos, apresentar certidão de óbito;
- c) Em caso de pais ou cônjuges separados, apresentar averbação de divórcio;
- d) Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: cópia do contracheque (holerite) referente ao mês de Junho ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;
- e) Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: declaração de Trabalho autônomo (Anexo V) e apresentação de carteira de trabalho e cópia da página de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e próxima página em branco para autenticação na entrevista;
- f) Desempregados: preenchimento de declaração de ausência de renda (anexo IV) e apresentação da carteira de trabalho e cópia da página de identificação e último registro (se houver) e próxima página em branco para autenticação na entrevista. No caso de recebimento de seguro desemprego é necessário trazer o comprovante das parcelas do seguro;
- g) Empresários autônomos: no mínimo, último comprovante de *pro labore* ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês de junho de 2015, compatível com a renda declarada;
- h) Aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de

aposentadoria;

- i) Pensionistas: do comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração responsável, atestando o acordo verbal, no qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;
- j) Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa, constando o valor da remuneração;
- k) Pessoas com necessidades especiais: comprovante do benefício recebido;
- l) Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda: cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento;
- m) Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;
- n) Maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar cópia da CTPS, com folhas de identificação e página de contrato de trabalho, ou declaração (Anexo III).
- o) Para todos os estudantes inscritos: assinatura do termo de Responsabilidade (Anexo II). Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão assinar o termo.
- p) Comprovantes de despesas fixas da família do aluno (a) com moradia, educação e saúde referente ao mês de junho. No caso de aluguel direto com o proprietário, o comprovante deve ser um recibo assinado em cartório pelo proprietário da casa referente a junho;
- q) Para os solicitantes de auxílio moradia: Comprovante de endereço e recibo de aluguel referente a junho;
- r) Declaração do imposto de renda atualizado para comprovação de renda.

Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pelo Sociopedagógico, a fim de analisar a situação socioeconômica do estudante.

4. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

A análise socioeconômica será realizada pela Assistente Social e resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas

e organizações sociais.

4.1 A seleção será realizada pela análise socioeconômica dos candidatos, a partir da entrega do questionário socioeconômico acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos neste edital, além disso, a Assistente Social realizará entrevista individual com cada candidato, caso haja necessidade poderá ocorrer visita domiciliar.

4.2 Cada caso será analisado de forma individual, respeitando-se as especificidades de cada um, de acordo com análise socioeconômica da Assistente Social.

4.3 O objetivo da análise socioeconômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

4.4 A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será calculado pela identificação das situações abaixo relacionadas:

- a) renda per capita familiar;
- b) acesso aos direitos sociais;
- c) acesso aos meios culturais;
- d) acesso aos serviços sociais básicos;
- e) acesso aos meios materiais;
- f) família dos estudantes;
- g) pertencimento espacial, étnico-racial e cultural;
- h) pobreza;
- i) redes de apoio dos estudantes;
- j) situações de violência;
- k) trabalho e previdência social;

4.5 A renda per capita será apurada da seguinte forma:

I calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à inscrição no Programa;

II divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do caput, pelo número de pessoas da família do estudante.

Serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de imóveis.

4.6 Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.7 Estão excluídos do cálculo de renda per capita os valores recebidos a título de:

I auxílios para alimentação e transporte;

II diárias e reembolsos de despesas;

III adiantamentos e antecipações;

IV estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

VI rendimentos de Programa de Erradicação do trabalho infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

5. ACOMPANHAMENTO SOCIOPEDAGÓGICO

Os servidores da Coordenadoria Sociopedagógica acompanharão o desempenho acadêmico e a frequência mensal dos alunos inseridos no Programa de Assistência Estudantil. Quando o discente estiver próximo de atingir o limite máximo de faltas permitidas será notificado e deverá comparecer ao Sociopedagógico para prestar esclarecimento. Após 15 dias da notificação, em caso de não comparecimento, o auxílio será suspenso até a sua regularização. Em caso de reincidência o aluno será desligado do Programa.

6. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

São motivos para a suspensão dos auxílios do PAE de acordo com a Resolução n. 135, de 4 de novembro de 2014:

a) prestar informações falsas no formulário;

b) não cumprir com as condições do Edital do Programa de Auxílio Permanência;

c) não comprovar as declarações registradas no formulário;

d) não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;

e) não obter frequência mínima de 75% por disciplina;

f) haver participado do Programa de Assistência Estudantil no semestre anterior e não ter obtido a frequência mínima exigida;

g) a vinculação dos estudantes com o IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular e Trabalho de Conclusão de Curso e /ou Atividade complementar.

7. DOS RECURSOS

O deferimento ou indeferimento dos auxílios financeiros será divulgado nos meios de comunicação formais do câmpus. Após o resultado, o estudante terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação do resultado, considerando somente dias úteis, para questionar formalmente o resultado preliminar.

Para questionar o resultado, o estudante deverá procurar o Sociopedagógico para preencher a solicitação do recurso.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado está previsto para ser divulgado no dia **17 de agosto**, podendo ser adiado ou adiantado dependendo da demanda de solicitações e disponibilidade dos recursos financeiros do Câmpus Matão. A divulgação será feita pelo “Comunic – IFSP Câmpus Matão” e nos murais.

8.2 O aluno contemplado deverá se dirigir ao Sociopedagógico para assinar o Termo de Compromisso e receber as orientações necessárias para o recebimento do auxílio.

8.3 Os alunos inseridos no programa da Assistência Estudantil no primeiro semestre de 2015 que atualizaram os dados socioeconômicos para avaliação da continuidade no programa, terão como referencia os auxílios previstos neste edital. O resultado da atualização também será divulgado no dia 17 de agosto.

Matão, 17 de julho de 2015.

ORIGINAL ASSINADO

Prof. Dr. Alexandre Moraes Cardoso

Diretor Geral do Câmpus Matão

**ANEXO I – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

Esse documento tem o objetivo de coletar dados dos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Matão que tenham interesse em participar da Política de Assistência Estudantil. Solicitamos que as informações sejam fornecidas com máxima precisão. Favor preencher todos os campos com letra maiúscula e legível.

DADOS DO ESTUDANTE

A) IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE – Não abreviar palavras (preenchimento do estudante, dados obrigatórios)		
1 NOME:		
2 PRONTUÁRIO:	CURSO:	
3 MÓDULO/ANO:	SEMESTRE INGRESSO:	
4 PERÍODO: () MATUTINO () VESPERTINO () NOTURNO () INTEGRAL () INTEGRADO		
5 DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:	NATURALIDADE:
6 ESTADO:	ESTADO CIVIL:	SEXO:
7 RG:	CPF:	
8 NOME MÃE:		
9 NOME PAI: (opcional)		
10 ENDEREÇO DO ESTUDANTE:		
11 N° COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
12 TELEFONE FIXO:	CELULAR:	
13 E-MAIL:		
14 COR/ RAÇA OU ETNIA: () PRETO () BRANCO () INDÍGENA () AMARELO () PARDO () NÃO ME IDENTIFICO		
15 VOCÊ TEM ALGUMA DEFICIÊNCIA? () Não () Sim, deficiência auditiva () Sim, deficiência visual () Sim, deficiência física () Outras: _____		

16 VOCÊ TEM FILHOS?
() Não () Sim

Quantos Filhos?	Idade

17 ENDEREÇO DA FAMÍLIA (SE NÃO FOR O MESMO DO ESTUDANTE) (opcional)

18 RUA:

19 N°: COMPLEMENTO: BAIRRO:

20 MUNICÍPIO: CEP: LOCALIZAÇÃO: () RURAL () URBANA

21 ESTADO:

22 TELEFONE FIXO:
CELULAR:

23 Assinale abaixo os auxílios que você gostaria de receber:

() ALIMENTAÇÃO	() MATERIAL (DIDÁTICO PEDAGÓGICO)
() TRANSPORTE	() SAÚDE
() MORADIA	

24 VOCÊ POSSUI CONTA CORRENTE OU POUPANÇA ABERTA EM SEU NOME?
() NÃO
() SIM

SE SIM QUAL BANCO?
() CONTA CORRENTE
() CONTA POUPANÇA

N° DA AGÊNCIA: _____ N° DA CONTA: _____

B INFORMAÇÕES SOBRE A VIDA ESCOLAR

25 VOCÊ CURSOU O ENSINO FUNDAMENTAL EM?
() ESCOLA PÚBLICA
() ESCOLA PARTICULAR
() ESCOLA PARTICULAR COM BOLSA INTEGRAL
() EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (ANTIGO SUPLETIVO)

ANO DE CONCLUSÃO: _____

26 VOCÊ CURSOU O ENSINO MÉDIO EM?
() PÚBLICA
() PARTICULAR
() ESCOLA PARTICULAR COM BOLSA
() EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (ANTIGO SUPLETIVO)

ANO DE CONCLUSÃO: _____

27 VOCÊ INGRESSOU PELA RESERVA DE VAGAS (COTAS), PREVISTA PELA LEI Nº 12.711/2012?

- Não
 Sim

28 MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO PARA FREQUENTAR AS AULAS NO IFSP? (pode assinalar mais de um)

- CARRO
 MOTO
 BICICLETA
 ONIBUS
 ONIBUS INTERMUNICIPAL
 ONIBUS PÚBLICO (sem custos)
 ONIBUS FRETADO/VAN
 A PÉ
 METRÔ
 TREM
 OUTROS. QUAL? _____

29 A- QUAL O GASTO MENSAL COM O TRANSPORTE? R\$ _____

B- QUANTAS VEZES VOCÊ FREQUENTA O IFSP NA SEMANA?

- 6 DIAS
 5 DIAS
 4 DIAS
 3 DIAS
 2 DIAS
 1 DIA
 SOU ESTUDANTE EAD E NÃO COMPAREÇO TODAS AS SEMANAS NO IFSP.

30 Você faz outro curso?

- NÃO
 SIM

QUAL CURSO? _____

31 RECEBE OUTRO TIPO DE BOLSA VINCULADA AO IFSP?

- NÃO
 BOLSA ENSINO
 BOLSA EXTENSÃO
 BOLSA PESQUISA (INICIAÇÃO CIENTÍFICA)
 PIBID
 ESTÁGIO
 Outros (campo preenchimento)

C COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA

32 Incluindo você, quantas pessoas compõem o seu grupo familiar (residem com você)?

- Resido só 4 7
 2 5 8
 3 6 mais de 8

33- Relacione as pessoas que compõem o seu grupo familiar (moram com você). Caso você tenha se mudado para a cidade do campus (IFSP) por motivos de estudo, relate a sua família de origem na tabela abaixo.

Composição familiar

Nº	Nome	Parentesco	Idade	Escola- ridade	Orige- m da renda	Profissão	Renda	Contribui com as despesas familiares?	Realiza tratamento contínuo em saúde?	Possui alguma despesa contínua com saúde?	Possui plano de assistência médica?
1								() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
2								() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
3								() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
4								() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
5								() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
6								() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
7								() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
8								() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não

Relacione no campo Origem da renda:

- (1) Pensionista/Aposentado/BPC
- (2) Pensão Alimentícia
- (3) Auxílio – Doença
- (4) Trabalhador com registro
- (5) Trabalhador informal sem-registro
- (6) Autônomo/profissional Liberal
- (7) Empresário

- (8) Do lar/Dona-de-casa
- (9) Não trabalha
- (10) Não trabalha e vive de rendas
- (11) Seguro-desemprego
- (12) Auxílio de terceiros ou familiares
- (13) Desempregado
- (14) Servidor Público

Relacione no campo Escolaridade:

- (1) Fundamental Incompleto
- (2) Fundamental Completo
- (3) Médio Incompleto
- (4) Médio Completo
- (5) Superior Incompleto Renda per capita familiar
- (6) Superior Completo

Somatório da Renda Familiar (bruta) _____

Renda Per Capita Familiar: _____

34 ALGUÉM NA SUA FAMÍLIA RECEBE ALGUM TIPO DE BENEFÍCIO SOCIAL?

(o estudante pode assinalar mais de uma alternativa)

- () NÃO
 () BOLSA FAMÍLIA
 () RENDA CIDADÃ
 () AÇÃO JOVEM
 () OUTROS _____

35 A FAMÍLIA POSSUI IMÓVEL PARA LOCAÇÃO?

- () Não
 () Sim

Quantos imóveis? _____

Qual o valor da renda oriunda dos aluguéis? _____

D RESIDÊNCIA FAMILIAR

36 ONDE VOCÊ RESIDE?

- A () CASA
 B () APARTAMENTO
 C () SÍTIO/CHÁCARA/FAZENDA
 D () ALBERGUES
 E () ASSENTAMENTO
 F () OCUPAÇÃO
 G () MORADIA IRREGULAR
 H () REPÚBLICA/PENSIONATO
 I () Outro: _____ (se assinalado acionar aluno para entrevista)

37 O IMÓVEL É?

- A () PRÓPRIO HÁ QUANTO TEMPO? _____
 B () FINANCIADA EM QUANTOS ANOS? _____ VALOR MENSAL? _____
 C () CEDIDA HÁ QUANTO TEMPO? _____ POR QUEM? _____
 D () ALUGADA VALOR MENSAL? _____

38 CARACTERÍSTICAS DA MORADIA:

- () ALVENARIA-TIJOLO
 () MADEIRA
 () MISTA

NÚMEROS DE CÔMODOS: _____

HÁ BANHEIRO DENTRO DA RESIDÊNCIA?

- () NÃO
 () SIM

39 HÁ SANEAMENTO BÁSICO EM SUA MORADIA?

- () NÃO
 () SIM

40 A SUA RUA É PAVIMENTADA?

() NÃO

() SIM

41 HÁ REDE ELÉTRICA EM SUA MORADIA?

() NÃO

() SIM

42 HÁ PONTOS DE TRANSPORTE PÚBLICO PRÓXIMOS DE SUA MORADIA?

() NÃO

() SIM

43 Escreva no campo abaixo informações que julgar necessárias e que não foram contempladas nesse questionário.

() Declaro que as informações prestadas nesse questionário são verdadeiras, assim como declaro estar ciente da legislação pertinente à Política de Assistência Estudantil no IFSP – Resolução nº 135/2014 e Resolução nº 136/2014.

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, (nome completo) _____, RG Nº _____,
CPF/,MF Nº _____, residente na Rua _____,
nº _____ bairro _____, cidade/estado _____, CEP _____,
assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Questionário Socioeconômico e declaro que
as cópias dos documentos apresentados são autênticas. Declaro ainda, que tenho conhecimento que a falsidade
implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299* do Código Penal e as demais cominações legais
aplicáveis.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) estudante

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato (a) menor de idade

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, se o documento é particular.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo) _____, RG
Nº _____, CPF _____, residente na Rua
_____ nº _____, bairro _____, cidade/estado
_____, CEP nº _____, declaro, sob a pena da lei*,
que, no momento, não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, Câmpus _____, alteração dessa
situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____ de _____ de 2015.

Assinatura do Declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, se o documento é particular.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG
_____, CPF _____, residente na Rua
_____, cidade/estado _____, CEP
_____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente salários,
proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, *pro labore*, DECORE, rendimentos do
trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio ou quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, Câmpus _____,
qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, se o documento é particular.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, portador
do RG _____, CPF _____, residente na Rua
_____, cidade/estado _____, CEP
_____, venho, por meio desta, **DECLARAR**, para os devidos fins, que não mantenho vínculo
empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma e percebo rendimentos no valor
de R\$ _____ mensalmente.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito (a).

Assinatura do declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, se o documento é particular.